



Comprovante de Publicação

Nº: 5671

Identificação:

1207/2011

Data

Publicação :

11/05/2011

Data/Hora Veiculação: 10/05/2011 16:52

Ato: **TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO 006/2011**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL E DEMAIS DEPARTAMENTOS**

Tipo: **Licitações - Termo de Revogação/Anulação**

Órgão 1: **Câmara Municipal**

Ementa: O Presidente da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR o Processo de Licitação nº 06/2011, objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria junto ao departamento contábil e demais departamentos, a fim de auxiliar na prestação de contas junto ao TCE/PR, fundamentado no art. 49 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, em razão da impossibilidade de dar continuidade ao presente certame, face ao descumprimento dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, que asseguram as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o empate no caso de Pregão quando o seu preço for até 5% (cinco por cento) superior, devendo-se então apresentar proposta final com valor inferior ao da vencedora do certame, fato que não aconteceu no presente certame licitatório. Desta forma, somos pela anulação desta licitação para abertura de um novo certame.

Completo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2011 O Presidente da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR o Processo de Licitação nº 06/2011, objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria junto ao departamento contábil e demais departamentos, a fim de auxiliar na prestação de contas junto ao TCE/PR, fundamentado no art. 49 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, em razão da impossibilidade de dar continuidade ao presente certame, face ao descumprimento dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, que asseguram as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o empate no caso de Pregão quando o seu preço for até 5% (cinco por cento) superior, devendo-se então apresentar proposta final com valor inferior ao da vencedora do certame, fato que não aconteceu no presente certame licitatório. Desta forma, somos pela anulação desta licitação para abertura de um novo certame. Publique-se no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município, no site da Câmara Municipal e no Quadro de Avisos deste Legislativo. Araucária, 05 de maio 2011. PEDRO FERREIRA DE LIMA PRESIDENTE ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:781 34012000104 Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104 DN: cn=ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104, c=BR, l=Araucaria, st=PR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CNPJ A3, Autenticado por AR Trademarx Dados: 2011.05.10 09:37:32 -0300